



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



LEI MUNICIPAL Nº 1963 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO NA ÁREA MÉDICA HOSPITALAR COM A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, autorizado com arrimo no inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Parceria com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.376.858/0001-44, entidade filantrópica e



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



sem fins lucrativos na área de saúde médica, objetivando a cooperação técnica e financeira, com a finalidade de estabelecer e regular a assistência e consultas de atenção básica e emergência para as Unidades Básicas de Saúde I, II, ESF e Clínica de Reabilitação de Excepcionais Infantis e Adultos -(CREIA), aos pacientes residentes no Município de Cristais Paulista e outros, nos termos do Plano de Trabalho e em conformidade com o objeto a ser custeado, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente lei como anexo I, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do Município que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente lei como anexo II.

Artigo 2º - Para fins do artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, autorizado a proceder à transferência de recursos financeiros, mensalmente, de conformidade com o plano de trabalho, na forma a ser estabelecida no Termo de Convênio.

Artigo 3º. - Fica ainda por essa Lei, alterado no PPA, LDO e LOA, a denominação da ação transferência de recursos financeiros a Santa Casa de Misericórdia de Igarapava.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

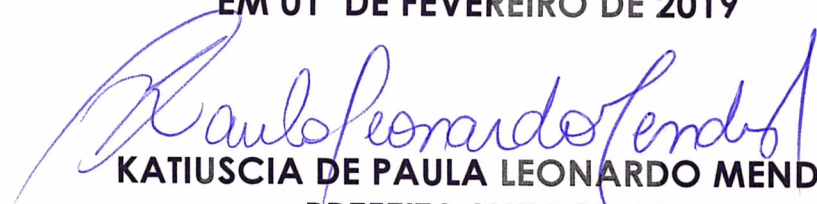


CONSTRUINDO
um novo caminho

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019**


**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL**